



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPEMIRIM**  
 ——— PODER LEGISLATIVO ———

Município de Itapemirim  
 Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
 Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PROMULGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 112/2019**

**CRIA COMISSÃO PROCESSANTE, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 201/1967, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão, composta pelos Vereadores Paulo Sérgio de Toledo Costa (PMN), na condição de Presidente, Waldemir Pereira Gama (PRP), na condição de Relator e o Vereador Rogério da Silva Rocha (PC do B), na condição de Membro, para apurar a Denúncia nº 013/2019 (processo eletrônico 776/2019), aceita em plenário na 28ª Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2019.

**Parágrafo único.** O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar a possível prática de infração político administrativo pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício **Thiago Peçanha Lopes**, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia 13/2019 apresentada junto ao Poder Legislativo.

**Art. 2º.** A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei Federal nº 201/1967.

**Art. 3º.** A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado.

**Art. 4º.** Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos (processo físico e eletrônico) cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

**Art. 5º.** Ficam também nomeados como Membros de Apoio Técnico deste Poder Legislativo, com intuito de Assessoria Jurídica e administrativa, os servidores: Lidiane Bahiense Guio (Procuradora Geral Legislativo), Fernanda Moreira Rohr (Auxiliar Administrativo) e Karina Abib Jabour (auxiliar Administrativo).

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2019.

**MARIEL DELFINO AMARO**  
 Presidente da Câmara

**MARIEL DELFINO AMARO**

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Identificador: 310039003000350039003A00540052004100 Conferência Em: <http://www3.itapemirim.es.gov.br> Autenticidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO SETEMBRO/OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer o gozo de férias no período setembro/outubro de 2019, exercício 2017/2018, deste Poder Legislativo, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor	Período
<b>Fernanda Curitiba Nunes</b>	<b>02/09/2019 a 16/09/2019 (15 dias)</b>
<b>Hérico Silva Araújo</b>	<b>16/09/2019 a 30/09/2019 (15 dias)</b>
<b>Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani</b>	<b>30/09/2019 a 14/10/2019 (15 dias)</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Itapemirim - ES, 12 de setembro de 2019.

**Mariel Delfino Amaro**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2019/2020

**MARIEL DELFINO AMARO**

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Identificador: 310039003000350039003A00540052004100 Conferência Em: <http://www3.itapemirim.es.gov.br> Autenticidade.